

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
SAUSEN E LUNKES EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME

CNPJ: 15.550.196/0001-65

NIRE: 43207159691

GILBERTO INÁCIO LUNKES, brasileiro, natural de Cerro Largo/RS, nascido em 07 de março de 1964, farmacêutico, casado pelo regime de Separação Total de Bens, portador do CPF nº. 451.474.500-68 e da Cédula de Identidade nº. 1017599836, expedida pela SJS/RS, Cédula de Identidade Profissional sob nº. 4423, expedida pelo CRF/RS, residente e domiciliado à Rua Antunes Ribas, nº 1407, Centro, CEP: 98.801-630, em Santo Ângelo/RS e **BERNARDO SAUSEN LUNKES**, brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, nascido em 21 de novembro de 2009, estudante, menor, portador do CPF nº. 036.830.210-55 e da Cédula de Identidade nº. 8120115434, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Antunes Ribas, nº 1407, Centro, CEP: 98.801-630, em Santo Ângelo/RS, neste ato representado por seu pai **GILBERTO INÁCIO LUNKES**, brasileiro, natural de Cerro Largo/RS, nascido em 07 de março de 1964, casado pelo Regime de Separação Total de Bens, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1017599836, expedida pela SJS/RS, da Cédula de Identidade Profissional sob nº. 4423, expedida pelo CRF/RS e do CPF sob nº. 451.474.500-68, residente e domiciliado à Rua Antunes Ribas, nº. 1407, Centro, CEP 98.801-630, em Santo Ângelo/RS, e por sua mãe **DANIELE SAUSEN LUNKES**, brasileira, natural de Caibaté/RS, nascida em 30 de junho de 1978, casada pelo Regime de Separação Total de Bens, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 4065686497, expedida pela SJS/RS, da Cédula de Identidade Profissional sob nº. 7578, expedida pelo CRF/RS, e do CPF sob nº. 928.006.020-15, residente e domiciliada à Rua Antunes Ribas, nº. 1407, Centro, CEP 98.801-630, em Santo Ângelo/RS, sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial **SAUSEN E LUNKES EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME**, com sede na Rua Caaró, nº. 1284, Centro, CEP 97.930-970, em Caibaté/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 15.550.196/0001-65 e com seu contrato social arquivado na MM - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 43207159691, em 16 de maio de 2012, e posterior alteração, resolvem de comum

acordo e na melhor forma do direito alterar o contrato social com base nas seguintes cláusulas:

1ª. Que, retira-se da sociedade o sócio **GILBERTO INACIO LUNKES**, o qual recebe em pagamento de seus haveres, as suas quotas de capital social no valor de R\$29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais) correspondentes as suas 2.970 (duas mil novecentas e setenta) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, o qual declara ter recebido em moeda corrente nacional neste ato, dando e recebendo plena e geral quitação por suas quotas, direito e haveres a elas referente à sociedade, para nada mais reclamar, seja a que titulo for.

2ª. Que, retira-se da sociedade o sócio **BERNARDO SAUSEN LUNKES**, o qual recebe em pagamento de seus haveres, as suas quotas de capital social no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) correspondentes as suas 30 (trinta) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, o qual declara ter recebido em moeda corrente nacional neste ato, dando e recebendo plena e geral quitação por suas quotas, direito e haveres a elas referente à sociedade, para nada mais reclamar, seja a que titulo for.

3ª. Que será admitida como nova sócia **CARLA ROSSANA SILVA DE MOURA**, brasileira, natural de Santo Ângelo/RS, nascida 18 de dezembro de 1984, solteira, farmacêutica, portadora do CPF sob o nº. 007.002.160-06 e Cédula de Identidade nº 5076927631, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua São Luiz, nº 268, Bairro Pipipi, CEP: 98.805-423, em Santo Ângelo/RS, a qual adquire parte das quotas de capital social do sócio retirante **GILBERTO INACIO LUNKES**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a 1.500 (mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, pagas neste ato em moeda corrente nacional.

4ª. Que será admitida como nova sócia **ALINE DOS SANTOS BIGOLIN**, brasileira, natural de Santo Ângelo/RS, nascida em 13 de setembro de 1993, solteira, biomédica, portadora do CPF sob o nº. 023.159.660-00 e Cédula de Identidade nº 9108387061, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Avenida Valério

Emilio Ribas, nº 947, Centro, CEP: 98.855.000, em Entre Ijuís/RS, a qual adquire parte das quotas de capital social do sócio retirante **GILBERTO INACIO LUNKES**, no valor de R\$ 14.700 (quatorze mil e setecentos reais), correspondente a 1.470 (mil quatrocentos e setenta) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, pagas neste ato em moeda corrente nacional.

5ª. Que a sócia admitida **ALINE DOS SANTOS BIGOLIN**, adquire neste ato, as quotas de capital social do sócio retirante **BERNARDO SAUSEN LUNKES**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 30 (trinta) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, pagas neste ato em moeda corrente nacional.

6ª. A composição do Capital Social fica assim distribuída:

CARLA ROSSANA SILVA DE MOURA , com 1500 quotas.....	R\$15.000,00
ALINE DOS SANTOS BIGOLIN , com 1500 quotas.....	R\$15.000,00

7ª Que, o nome empresarial que é SAUSEN E LUNKES E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, **passa a ser: LABORATÓRIO DIAGNÓSTICO LTDA-ME.**

8ª. A administração da sociedade ficará a cargo das sócias **CARLA ROSSANA SILVA DE MOURA** e **ALINE DOS SANTOS BIGOLIN**, em conjunto ou isoladamente, as quais caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

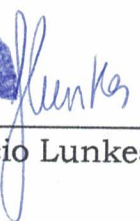
9ª. As administradoras, **CARLA ROSSANA SILVA DE MOURA** e **ALINE DOS SANTOS BIGOLIN** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra o

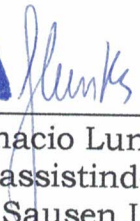
sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª. Que, as demais cláusulas constantes no contrato social primitivo e alterações posteriores e que aqui não foram alteradas, permanecem em pleno vigor e forma

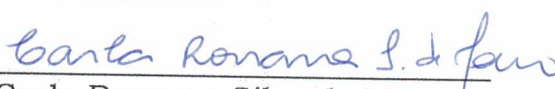
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios.

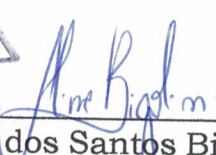
Caibaté (RS), 22 de agosto de 2017.


Gilberto Inacio Lunkes
Retirante


Gilberto Inacio Lunkes Sócio
neste ato assistindo o filho
Bernardo Sausen Lunkes
Sócio Retirante


Daniele Sausen Lunkes
neste ato assistindo o filho
Bernardo Sausen Lunkes
Sócio Retirante


Carla Rossana Silva de Moura
Sócia admitida


Aline dos Santos Bigolin
Sócia admitida

